

Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2270, Seção Itarana/ES, pág. 119/120 do DOM/ES de 19/05/2023

PORTARIA Nº 1.105/2023

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MARCOS CASAGRANDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido firmado pelo servidor MARCOS CASAGRANDE, processo nº 002433/2023, para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei nº 1149/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos termos do art. 58, VIII § 12º, da Lei nº 1149/2015, ao Sr. **MARCOS CASAGRANDE**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula n° 003661.
- §1º A licença concedida no *caput* deste artigo será a partir do dia 17 de maio de 2023, encerrando-se em 28 de maio de 2023, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.
- §2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificação prevista na Lei n° 1149/2015.
- §3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 18 de maio de 2023.